



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

74

EMENDA À LEI ORGÂNICA NÚMERO 51 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

INCLUINDO PARÁGRAFOS 3º E 4º NO ARTIGO 220 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEFININDO QUE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS OFERECIDAS ATRAVÉS DE PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DE VEREADOR DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA ENTRE TODOS OS MEMBROS DO LEGISLATIVO DE FORMA PROPORCIONAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Marília:

Art. 1º – Ficam incluídos parágrafos 3º e 4º no artigo 220 da Lei Orgânica do Município, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

“§ 3º - Os projetos de Lei de origem do Legislativo, referentes à denominação de vias públicas de novos loteamentos deverão ser divididos entre todos os Vereadores, de forma proporcional, para apresentação de propostas distintas.

§ 4º - A Mesa da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regulamentará através de norma específica o disposto no parágrafo anterior principalmente quanto ao critério de distribuição de vias públicas destinadas para cada Vereador denominar, devendo obrigatoriamente ser observada a ordem alfabética.”

Art. 2º - O disposto nesta Emenda à Lei Orgânica não se aplica aos projetos para denominação de vias e próprios públicos protocolados eletronicamente no sistema “webgabinete” pelos Vereadores, até a promulgação da presente Emenda à Lei Orgânica.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

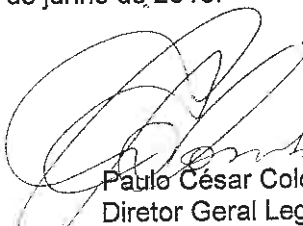
Câmara Municipal de Marília, em 30 de junho de 2016.


Herval Rosa Seabra
Presidente


Sônia Maria Ribeiro Tonin
1º Secretário


Sílvio Sadao Harada
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 30 de junho de 2016.


Paulo César Colombero
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Emenda a Lei Orgânica número 04/2015, de autoria do Vereador Samuel Ferreira de Menezes com emendas do Vereador José Ferreira de Menezes Filho e Mário Coraíni